



# Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 085/2021, DE 15 DE JUNHO DE 2021

**APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO**  
S.S. em 15/06/21

**PRESIDENTE**

Acresce o parágrafo único e os incisos I e II ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.264, de 19 de novembro de 2019, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

Art. 1º. Ficam acrescidos o parágrafo único e os incisos I e II ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 5.264, de 19 de novembro de 2019, que terão as seguintes redações:

"Art. 1º. ....

Parágrafo único. Deverão ser observadas as seguintes diretrizes quando do calçamento, recapeamento ou asfaltamento:

I – se as aberturas forem no sentido transversal da via, todo o referido trecho deverá ser calçamentado, recapeado ou asfaltado em toda a largura do leito;

II – se as aberturas forem no sentido longitudinal da via e desde que a largura da vala seja superior a 2m (dois metros), o trecho atingido pelo serviço deverá ser calçamentado, recapeado ou asfaltado em toda a largura do leito".

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

**JOSEMAR SOARES VICENTE**

Vereador "Lagoinha Josi"

**FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA**

Presidente

